



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 02 de janeiro de 2019.

Memorando Interno



Ao
Excelentíssimo Senhor
Valentin Kniphoff
Presidente da Câmara Municipal de Missal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa para prestar serviços de gerenciamento e manutenção do servidor de dados da Câmara Municipal de Missal (manutenção, instalação, configuração e atualização dos sistemas e softwares instalados) e serviços de backup de dados. Tal contratação se faz necessária pois a Câmara Municipal não possui em seu quadro de funcionários profissional capacitado que possa estar realizando esses serviços de manutenção.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL (MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E SOFTWARES INSTALADOS) E SERVIÇOS DE BACKUP DE DADOS MISSAL - PR, 02 DE JANEIRO DE 2019.



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico**

Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno - Secretaria de Administração - o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

Valentin Kniphoff
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Missal - PR, 02 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

Justifica-se a contratação da Empresa “**MAICON VAGNER SPOHR 07400222961**” inscrita no CNPJ sob nº. 26.871.195/0001-39, com endereço comercial na Rua Brasil, 302, Sub, Sala 201, Centro, Missal – PR, CEP 85.890-000, que tem como objetivo a contratação de uma empresa para prestar serviços de gerenciamento e manutenção do servidor de dados da Câmara Municipal de Missal (manutenção, instalação, configuração e atualização dos sistemas e softwares instalados) e serviços de backup de dados.

Tal contratação se faz necessária pois a câmara municipal não possui em seu quadro de funcionários servidor que possa estar prestando este tipo de serviço, sendo indispensável a contratação de uma empresa para prestar estes serviços de gerenciamento e manutenção de softwares e backup de dados, pois as informações contábeis, além dos demais arquivos, são armazenados no servidor de dados da Câmara, e caso este apresente algum problema corre-se o risco de perda permanente de arquivos.

Convém destacar que não seria viável para a câmara municipal contratar funcionário específico para prestar estes serviços, tendo em conta que não possui vaga para este tipo de profissional em seu quadro de funcionários, e que também o custo de ter um profissional desta área seria mais elevado do que contratar uma empresa terceirizada que atenda a demanda dos serviços.

Considerando-se, ainda, que conforme pesquisa de mercado, a empresa **MAICON VAGNER SPOHR 07400222961** apresentou o menor orçamento para a prestação dos serviços, e devido ao embasamento doutrinário e fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;




Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Fundamentado na doutrina a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal, por um período de 12 (doze) meses de serviços, pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pagas sempre no vencimento com apresentação de nota fiscal, perfazendo um valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2019

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **MAICON VAGNER SPOHR 07400222961**, estabelecido na Rua Brasil, 302, Subsl 201, Centro, Missal – PR, CEP 85.890-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.871.195/0001-39, proveniente de despesas da contratação de uma empresa para prestar serviços de gerenciamento e manutenção do servidor de dados da Câmara Municipal de Missal (manutenção, instalação, configuração e atualização dos sistemas e softwares instalados) e serviços de backup de dados, por um período de 12 (doze) meses de serviços, pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) pagas sempre no vencimento com apresentação de nota fiscal, perfazendo um valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Missal - PR, 02 de janeiro de 2019.

Valentin Kniphoff
Presidente



Tech Music

MAICON VAGNER SPOHR 07400222961

CNPJ: 26.871.195/0001-39

End.: Rua Brasil, 302, Subsl 201 – Centro - Missal

DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNIT	TOTAL
Gerenciamento do Servidor de Dados e de Banco de Dados. a) Instalação e Configuração dos sistemas WEB (Frotas, Recursos Humanos e Transparência); b) Atualização dos sistemas, conforme demanda; c) Manutenção dos softwares instalados;	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
1. Geração de cópias de segurança (backup) do banco de dados da Contabilidade e dos sistemas WEB (Frotas, Recursos Humanos e Transparência); 2. Cópia diária do backup gerado para pendrive; 3. Acompanhamento dos backups gerados; 4. Restauração do banco de dados através de backup quando necessário.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
TOTAL			R\$ 9.000,00

02 DE JANEIRO DE 2019

Maico Spohr

CNPJ 26.871.195/0001-39
Maicon Vagner Spohr
Tech Music
Rua Brasil, 302 - Centro - Sub Sl 201

NOVA INFORMÁTICA
Rua Cerro Largo, 466
Centro – CEP 85890-000 – Missal – Pr
CNPJ – 11.687.088/0001-88
(45)3244-1624



PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DA CAMARA DE MISSAL

Quant.	Unidade	Produto	Preço	Total
12	Serviços	Gerenciamento do Servidor de Dados e de Banco de Dados, com: Instalação e Configuração dos sistemas WEB (Frotas, Recursos Humanos e Transparência); Atualização dos sistemas, conforme demanda; Manutenção dos softwares instalados;	R\$ 616,50	R\$7.398,00
12	Serviços	Geração de cópias de segurança (<i>backup</i>) do banco de dados da Contabilidade e dos sistemas WEB (Frotas, Recursos Humanos e Transparência); Cópia diária do backup gerado para pendrive; Acompanhamento dos backups gerados; Restauração do banco de dados através de backup quando necessário.	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
TOTAL				R\$ 9.258,00

MISSAL, 02 DE JANEIRO DE 2019

CNPJ 11.687.088/0001-88
Calazans e Pasuch Ltda
(45) 3244-1624
Rua Cerro Largo, 466 - Missal - PR

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to be "Pasuch", is written over the typed name and address information.



PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA GERENCIAMENTO DOS SOFTWARES DA
CAMARA DE MISSAL

Tipo	Descrição	Valor	Total R\$
Serviços	Gerenciamento do Servidor de Dados e de Banco de Dados. a) Instalação e Configuração dos sistemas WEB (Frotas, Recursos Humanos e Transparência); b) Atualização dos sistemas, conforme demanda; c) Manutenção dos softwares instalados;	R\$ 650,60	R\$7.807,20
Serviços	1. Geração de cópias de segurança (<i>backup</i>) do banco de dados da Contabilidade e dos sistemas WEB (Frotas, Recursos Humanos e Transparência); 2. Cópia diária do backup gerado para pendrive; 3. Acompanhamento dos backups gerados; 4. Restauração do banco de dados através de backup quando necessário.	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00

Observação: O orçamento tem valor mensal para os itens acima

Missal, 02 de Janeiro de 2019


IMPACTO - X
CNPJ 12.488.914/0001-05

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 26871195/0001-39**Razão Social:** MAICON VAGNER SPOHR 07400222961**Endereço:** RUA BRASIL 302 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2019 a 21/02/2019**Certificação Número:** 2019012304144291037363

Informação obtida em 30/01/2019, às 07:46:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MAICON VAGNER SPOHR 07400222961**
CNPJ: **26.871.195/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

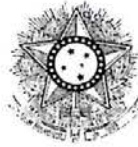
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:30:52 do dia 18/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2019.

Código de controle da certidão: **52B7.D2C5.3283.AE78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAICON VAGNER SPOHR 07400222961

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.871.195/0001-39

Certidão nº: 166957723/2019

Expedição: 30/01/2019, às 07:40:52

Validade: 28/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAICON VAGNER SPOHR 07400222961 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.871.195/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO Nº 005/2019

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019-NR, que objetiva a contratação de Serviços de Manutenção do Servidor de Dados da Câmara com a empresa **MAICON VAGNER SPOHR 07400222961**, sediada na Rua Brasil, 302, Subsolo 201, centro, na cidade de Missal PR, inscrita no CNPJ com nº 26.871.195/0001-39, para um período de doze meses, sendo de janeiro a dezembro de 2019, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:


...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 24 de janeiro de 2019.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO



ESPÉCIE: Contrato nº. 004/2019

LICITAÇÃO: Processo de Dispensa nº. 001/2019

PARTES: Câmara Municipal de Missal

Maicon Vagner Spohr 07400222961

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços de gerenciamento e manutenção do servidor de dados da Câmara Municipal de Missal (manutenção, instalação, configuração e atualização dos sistemas e softwares instalados) e serviços de backup de dados.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DATA: 02 de janeiro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

QUARTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2019

EDIÇÃO Nº: 1702 - ANO: IX

8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº. 004/2019**LICITAÇÃO:** Processo de Dispensa nº. 001/2019**PARTES:** Câmara Municipal de Missal

Maicon Vagner Spohr 07400222961

OBJETO: Contratação de uma empresa para prestar serviços de gerenciamento e manutenção do servidor de dados da Câmara Municipal de Missal (manutenção, instalação, configuração e atualização dos sistemas e softwares instalados) e serviços de backup de dados.**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**DATA:** 02 de janeiro de 2019

ATOS DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Missal, relativo ao 6º Bimestre de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº. 514/2000 e nº. 878/2009 e considerando, a deliberação na reunião extraordinária deste conselho.

Considerando a reunião extraordinária, realizada no dia 30 de janeiro de 2019, nas dependências da Sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Considerando a apresentação do Relatório de Gestão de Atendimento a Criança e ao Adolescente;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o "Relatório de Gestão do Conselho Municipal da Criança e ao Adolescente – CMDCA do município de Missal, relativo ao 6º Bimestre de 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Missal – PR, 30 de janeiro de 2019.

Custódio Luiz Reis Lima
Presidente do CMDCA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE MISSAL.
A Prefeitura Municipal de Missal – PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.missal.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



CONTRATO Nº. 004/2019

CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ com nº. 01.579.444/0001-96, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 50, representada por seu presidente, senhor **VALENTIN KNIPHOFF**, brasileiro, casado, agricultor, portadora do RG nº. 3.758.191-7/SSP-PR e do CPF nº. 523.986.099 -87, residente e domiciliada Linha Médio Rio Branco, Distrito do Portão Ocoí, município de Missal, Estado do Paraná.

CONTRATADO – MAICON VAGNER SPOHR 07400222961, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 26.871.195/0001-39, estabelecida na cidade de Missal, Estado do Paraná, na Rua Brasil, 302, Subsolo 201, Centro, CEP 85.890-000, e neste ato representado pelo sócio gerente **MAICON VAGNER SPOHR**, Brasileiro, solteiro, portador do RG 9.668.108-9 SSP-PR e do CPF nº. 074.002.229-61, residente e domiciliado na Rua Brasil, 302, Centro, na Cidade de Missal - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui o objeto do presente a contratação de uma empresa para prestar serviços de gerenciamento e manutenção do servidor de dados da Câmara Municipal de Missal (manutenção, instalação, configuração e atualização dos sistemas e softwares instalados) e serviços de backup de dados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Estão inclusos nos serviços de backup de dados a criação de rotinas de backup, o acompanhamento dos backup gerados e restauração de arquivos quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em 02 de janeiro de 2019, com termino em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor do presente contrato é de 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes da aquisição das mercadorias licitadas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

01.001– **Câmara Municipal:**

01.031.0001.200 – **Atividades da Gestão Legislativa**

3.3.90.40.00.00 – **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa**

Jurídica.

3.3.90.40.95.00 – **Manutenção e conservação de Equipamentos de Processamentos de Dados.**

1

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento

O pagamento será efetuado até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, pelo departamento financeiro da Câmara Municipal de Missal, mediante apresentação pela Contratada da nota fiscal eletrônica de prestação de serviço e suas negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA - Das Sanções - Aplicam-se ao presente Contrato, em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas, as sanções previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato, será competente o Foro da Comarca de Medianeira – PR.

CLÁUSULA OITAVA - FISCAL DO CONTRATO

Fica designado como Fiscal do Contrato o senhor Júlio César Zanfonato.

E, por assim se acharem justas e contratadas as partes, datam e firma o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, justamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos legais e jurídicos a que se destina.

Missal – PR, 02 de janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Missal - Contratante

Valentin Kniphoff – Presidente

MAICON VAGNER SPOHR 07400222961 - Contratado

Maicon Wagner Spohr – Sócio Gerente

Testemunhas:

Sidimara Mallmann de Souza
CPF: 089.905.409-92

Custódio Luiz Reis Lima
CPF: 968.313.679-68